



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 23/2023
TOMADA DE PREÇO nº 02/2023
TÉCNICA E PREÇO

Código registro TCE: C92C2DA80FC542CBAE99434D7C44083D203BDA88

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua José Gaspari, nº 69, Centro, Marema/SC, através do Prefeito Municipal, **Sr. MAURI DAL BELLO, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações, Decreto Municipal nº 05/2023 que nome a Comissão Permanente de Licitações e demais leis aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes 01, contendo a Documentação de Habilitação e 02, contendo a Proposta Técnica e de Preço dar-se-á até às **08h30min horas** do dia **04 de maio de 2023**, e a **abertura da Sessão Pública se dará as 08h45min** do mesmo dia, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Rua José Gaspari, nº 69, centro, Marema/SC.

Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "III" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – Proposta Técnica contendo as propostas dos proponentes habilitados, e respectivamente os envelopes de Proposta de Preço.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens inservíveis do Município de Marema/SC.**

1.2 Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Marema/SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93 ou art. 31 da NLL 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto desta Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2 Os interessados em participar do certame, deverão estar devidamente **cadastrados junto ao Município de Marema/SC, nos termos do § 2º e 9º, artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93**, até o 3º dia anterior da abertura do certam.

2.3 As empresas não Cadastradas junto ao Município ou que o cadastro encontra-se desatualizado, deverão deverão realiza-lo junto ao setor de licitações da Prefeitura de Marema ou pelo e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br, no prazo estalecido no item anterior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.4.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 Reunida em consórcio ou coligação.

2.4.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.4.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.4.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.4.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.4.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 Os Envelopes nº 01, 02, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE MAREMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:**

**MUNICÍPIO DE MAREMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

3.2 Serão considerados como participantes do certame, aqueles que entregarem os envelopes no local, data e horário definido neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciar-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.2 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais **deverão ser entregues fora dos envelopes, no ato do protocolo.**

4.3 Os documentos para fins de credenciamento do representante da licitante no ato da sessão serão os seguintes:

4.3.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3.2 Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

a) Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento ou procuração.

4.3.3 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

4.4 **As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão comprovar o enquadramento, devendo apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes) ou juntamente com o envelope de habilitação os seguintes documentos:**

4.4.1 **Certidão Simplificada**, com data de emissão não superior a 90 (cento) dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

4.4.2 Declaração de enquadramento (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI), conforme modelo (ANEXO VIII).

4.5 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

4.6 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 1, em uma via, preferencialmente numerados, em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.3 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e alvará de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

b) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Marema/SC, no prazo estabelecido no item 2.2 (até o 3º dia anterior ao certame). A critério, da licitante, esta poderá dispensar os documentos fiscais exigidos no item 5.4, desde que estes estejam no prazo de validade.

5.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

5.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

5.6 Declarações:

a) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.7 Qualificação Técnica

a) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

b) Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento aos servidores municipais para operacionalizar a plataforma, devendo este acompanhar as sessões e fornecer todas as orientações necessárias sobre a mesma.

c) Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter realizado serviços iguais ou similares ao objeto da licitação, com fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações: a) identificação da pessoa jurídica emitente; b) nome e cargo do signatário; c) data da realização do(s) leilão(ões); d) informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s); e) metodologia utilizada no(s) leilão(ões).

5.8 A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes **está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá averiguar a situação cadastral dos licitantes através da Internet, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso ou vencido**.

5.9 Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no **item 6.1.2** e, nele constatando certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação.

5.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.10.1 Para fins de habilitação e concessão das condições expostas acima, as empresas ME's e EPP's, que quiserem usufruir dos benefícios da Lei 123 e 147, deverão apresentar os documentos constantes nos itens 5.4, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade.

5.11 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e recuperação fiscal sem menção expressa do prazo de validade, serão automaticamente adotados o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.12 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

a) Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

b) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Presidente da Comissão e membros de equipe, no respectivo *site* do órgão emissor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.4, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.14A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO (ENVELOPE Nº 2)

6.1 As licitantes que forem habilitadas na fase de documentos de habilitação, serão avaliadas através da Nota da Técnica e de Preço, devendo estas apresentar documentos que comprovem os seguintes requisitos:

DA TÉCNICA

6.2 Relatório técnico da plataforma demonstrando o Número de Usuários e Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários, de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics da Plataforma ofertada*, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

6.2.1 – NÚMERO DE USUÁRIOS

$$\text{NAU} = \frac{\text{NUA}}{\text{MAA}}$$

NAU – Nota de Audiência Usuários

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

6.2.2 – NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS

$$\text{NAEC} = \frac{\text{NEA}}{\text{MEA}}$$

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

NEA – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

6.2.3 - Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = (NAU + NAEC) / 2.$$

Onde;

INT = Índice Nota técnica;

NAU – Nota de Audiência Usuários;

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

6.3 - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

DO PREÇO

6.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo VI, do presente Edital.

6.5- No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o valor pelo fornecimento dos serviços de Tecnologia e Software, a ser cobrado sobre cada LEILÃO REALIZADO de acordo com o montante arrecado, respeitando os valores máximos da tabela de valores constante no item 6.6, devendo ofertar no preço final da proposta, desconto proporcional para todos os itens, podendo ser desclassificado caso oferte desconto diferentes para cada item.

6.5.2 A proposta de preço deverá conter: número do item, valor ofertado para item e valor total da proposta, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo VI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número desta licitação, dia e hora de sua realização.

6.6 – Tabela de Valores Máximos

6.6.1 Os valores referenciados abaixo, servirão como parâmetros para formulação da proposta de preço, devendo estes ser considerados como máximos:

Item	Descrição do Item	Valor máximo
1	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até até R\$ 49.999,99	R\$ 2.573,33
2	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 5.663,00
3	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.965,00
4	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.943,33
5	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 15.748,33
6	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$ 20.833,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 26.918,33
8	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$ 31.546,67
9	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$ 36.631,67
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$ 42.258,33
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$ 47.010,00
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 52.513,33

$$\text{INP} = \frac{\text{SMVP}/12}{\text{SVPL}/12}$$

INP – Índice Nota de Preço

SMVP – Média de valores da menor proposta apresentada.

SVPL – Média de valores proposto pela Licitante que estiver sendo avaliada.

7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 Na data, horário e local indicado neste Edital, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

7.3 Após o presidente da Comissão, ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

7.4 Os envelopes nº 01, contendo os documentos de habilitação, serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.5 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 6 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da neste instrumento.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.6 O concorrente considerado inabilitado, não terá os envelopes contendo a proposta técnica e de proposta de preço aberto, os quais serão devolvidos aos licitantes, desde que não tenha havido recurso.

7.7 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.8 A seguir, será aberto o envelope contendo a proposta dos concorrentes habilitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.9 Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberará quanto a homologação, no prazo legal.

7.10 O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrente.

8.2 O envelope nº 2, contendo respectivamente as propostas técnicas e proposta de preço será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3 Havendo manifestação expressa de renúncia de recurso na sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação, será realizada a abertura dos envelopes de proposta técnica e proposta de preço.

8.4 A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota Técnica e de sua Nota de Preço.

8.5 A classificação dos licitantes será por ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir o maior índice de Nota Final. Obedecendo a seguinte fórmula

NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)

Sendo;

NF= nota final;

INT= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

INP= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

8.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, vedado qualquer outro processo.

8.7 Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

8.8 O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na página eletrônica do Município.

8.9 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

8.10 Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a realização da licitação, no endereço da prefeitura municipal ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao01@marema.sc.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo da lei.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

9.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5 Ao final da sessão de julgamento, após declarado a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora.

9.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Improvidos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentados.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 A Autoridade Competente, à vista do resultado do julgamento da licitação, após decorridos e não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

10.2 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

10.3 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

10.4 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, a Autoridade Competente convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

10.5 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

11 DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

11.1 A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Marema-SC.

11.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

11.3 É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

11.4 O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.6 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.7 Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

11.8 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

11.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, nos limites e condições previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORNECIMENTO

12.1 O Município fará o pagamento dos serviços em até o 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, certificada pelo responsável do recebimento, e relatório dos serviços prestados, em depósito bancário, observando a ordem cronológica de pagamentos.

12.2 Haverá incidência e retenção dos impostos conforme o caso, em caso de identificação, estes poderão ser retidos pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

12.3 Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, sendo tributada na forma estabelecida na legislação pertinente.

12.4 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Proj./Ativ. 2.034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
11 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

12.5 O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade da Administração, disponibilizando a plataforma para realização dos Leilões conforme os agendamentos e prazos solicitados.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa conforme estabelecido na minuta do contrato

13.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções previstas no subitem anterior são devidamente tipificadas na minuta do termo de contrato, que passa fazer parte integrante do presente Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.2 A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

14.3 A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.4 A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

14.5 A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

14.6 A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.7 A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.8 Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

14.9 Dar treinamento aos servidores nomeados nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma.

14.10 Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, treinamento e orientações referente a plataforma do Leilão, bem como acompanhar no dia marcado para abertura de sessão do Leilão.

14.11 Incluir na plataforma que será realizado o leilão, as informações e dados necessários (edital, fotos, informações complementares dos bens) gerenciando todas as informações pelo período do leilão.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Fiscalizar a execução dos Serviços.

15.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

15.3 Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos

16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e

16.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor designado no contrato, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

17.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Marema-SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, através do telefone (0**49) 3354 0222 e/ou e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br, no horário de expediente.

18.2 Município reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3 Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

18.4 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Marema-SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim-SC, excluído qualquer outro.

18.7 A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Marema-SC.

18.8 Na elaboração do edital, observou-se o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigo 3º da Lei 8.666/93, e nas exigências para habilitação, aplicou-se o disposto nos Artigos 27 a 30 da Lei 8.666/93, observando-se ainda, o disposto Artigo 62 do Decreto-Lei 147, de 03/02/1967, no Artigo 95, § 2º, “c” da Lei 8.212/91.

18.9 Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Rua José Gaspari, nº 69, Centro, Marema-SC.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “I”- TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo “II” - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo “III” - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

Anexo “IV” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

Anexo “V” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE;

Anexo “VI” - MODELO DE PROPOSTA.

Anexo “VII” - MINUTA DE CONTRATO;

Anexo “VIII” – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP;

Marema (SC), em 31 de março de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens inservíveis do Município de Marema/SC.**

Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Marema/SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93 ou art. 31 da NLL 14.133/202.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz necessário a contratação do objeto desta licitação, considerando que se trata de contratação de plataforma de transmissão via web, para venda de bens inservíveis da administração, permitindo visibilização a nível nacional do leilão, possibilitando assim um alcance de um número maior de possível de compradores e interessados.

Um dos princípios basilares da Administração Pública é a busca do maior número de competidores no certame, portando a contratação de plataforma de transmissão via web possibilita aumentar a competição, que ficaria restrita sendo realizadas com os meios que a administração possui atualmente.

Diante disso entende-se de suma importância a contratação do objeto desta licitação, tomando como ferramenta necessária para um melhor resultado do certame.

3 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 A plataforma de transmissão dos leilões deverá ter as funcionalidades mínimas, que permita:

- a) cadastramento on-line e gratuito de pessoas físicas e jurídicas,
- b) inclusão de informações do leilão (Edital, fotos, valor mínimo de venda e informações gerais do bem),
- c) certificação de informações cadastrais permitindo integração eletrônica com Órgãos de proteção de crédito, para certificação das informações prestadas pelos interessados;
- d) emissão de boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido, sendo realizada a cobrança diretamente na conta indicada pela Administração Pública.
- e) bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação dos mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitante.

Justificativa: Conferir moralidade ética aos certames.

f) geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

g) mecanismos da disputa em TEMPO REAL, permitindo a captação de lances e acompanhamento on-line dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente; TEMPO EXTRA, concedendo “tempo extra” toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes, e LANCES AUTOMÁTICOS, proporcionando a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes, uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, a plataforma



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame;

h) a contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional para realizar treinamento ao Leiloeiro e equipe de apoio designados para conduzir os leilões, devendo ainda acompanhar os certames na sede da contratante, nos dias indicados para a realização dos leilões, devendo prestar todos os esclarecimentos e dúvidas necessárias.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Os valores máximos a serem pagos referentes aos serviços será de acordo com o valor arrecadado em cada leilão, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	Valor máximo
1	Leilão com arrecadação entre: R\$ 0,01 até até R\$ 49.999,99	R\$ 2.573,33
2	Leilão com arrecadação entre: R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99	R\$ 5.663,00
3	Leilão com arrecadação entre: R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99	R\$ 7.965,00
4	Leilão com arrecadação entre: R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99	R\$ 10.943,33
5	Leilão com arrecadação entre: R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99	R\$ 15.748,33
6	Leilão com arrecadação entre: R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99	R\$ 20.833,33
7	Leilão com arrecadação entre: R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99	R\$ 26.918,33
8	Leilão com arrecadação entre: R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99	R\$ 31.546,67
9	Leilão com arrecadação entre: R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99	R\$ 36.631,67
10	Leilão com arrecadação entre: R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99	R\$ 42.258,33
11	Leilão com arrecadação entre: R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99	R\$ 47.010,00
12	Leilão com arrecadação acima de R\$ 900.000,00	R\$ 52.513,33



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Marema - SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023**, instaurado pelo Município de Marema.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ANEXO "III"

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Marema - SC

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023 do Município de Marema, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO "IV"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

_____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO "V"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, Município de _____, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº ___/2023, modalidade de Tomada de Preços de nº ___/2023, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO "VI"
MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para o Processo Licitatório n.º _____, modalidade Tomada de Preços n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo

Item	Descrição do Item	Valor

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO VIA WEB PARA LEILÃO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MAREMA (SC)**, e de outro lado a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE MAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Gaspari, nº 69, inscrito no CNPJ sob o nº 78.509.072/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURI DAL BELLO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida(o) na _____, Bairro _____, no Município de _____, , neste ato representada(o) pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 23/2023, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 02/2023 homologado no dia __/__/____, o qual é parte integrante do presente instrumento.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para **fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens inservíveis do Município de Marema/SC.**

2.2 Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de Marema/SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93 ou art. 31 da NLL 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 Independentemente da exposição virtual na Plataforma da contratada, dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Marema, situada na Rua José Gaspari, nº 69, Centro na cidade de Marema/SC e conduzidos pelo Leiloeiro Municipal designado para a função, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93 ou art. 31 da NLL 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

3.1 O valor a ser pago, será de acordo com o valor de arrecadação do leilão Público, conforme tabela de valores a seguir:

(Itens vencedores)

3.2 Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Proj./Ativ. 2.034 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
11 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens inservíveis do CONTRATANTE, que atendam critérios tecnológicos de cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas e pessoas jurídicas com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave, permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas.

4.2 A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

4.3 A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.4 A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

4.5 A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

4.6 A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

4.7 A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

4.8 Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

4.9 Dar treinamento aos servidores nomeados e designados para atuar durante os procedimentos dos Leilões realizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93 ou art. 31 da NLL 14.133/2021;

5.2 Fornecer à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de divulgação do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;

5.3 Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

5.4 Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, bem como a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

5.5 Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados,

5.6 Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO BEM

6.1 Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

7.1 O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

7.2 O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS

8.1 O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO

10.1 As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3 Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.4 Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

11.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

11.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, nos limites e condições previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

12.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1 multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

12.3.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.2.1 e 6.3.1 será o valor inicial do Contrato.

12.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.

13.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93

13.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Aos casos omissos, em especial, será aplicada a legislação pertinente (Lei 8.666/1993). O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, por conveniência da administração pública, ou por comum acordo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do servidor, Sr. xxxxxxxx.

15.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente contrato vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

17.2 A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

17.3 A Contratada obrigará-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Catanduvas SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marema (SC), ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE MAREMA

MAURI DAL BELLO – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número do RG/CPF)